



**Programa de Desenvolvimento Rural**

**AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO**

**N.º 01 / Acção 233 / 2008**

**VALORIZAÇÃO AMBIENTAL DOS ESPAÇOS FLORESTAIS**

**(Portaria n.º 1137-D/2008, de 9 de Outubro)**

**SUBACÇÕES N.º 2.3.3.2 “RECONVERSÃO DE POVOAMENTOS COM FINS AMBIENTAIS”  
E N.º 2.3.3.3 “PROTECÇÃO CONTRA AGENTES BIÓTICOS NOCIVOS”**

Nos termos do Regulamento de Aplicação da Acção n.º 2.3.3 “Valorização Ambiental dos Espaços Florestais”, a apresentação de pedidos processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são decididos pelo Gestor do PRODER, ouvida a Autoridade de Gestão, e homologados pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, sendo divulgados através do sítio da Internet do PRODER.

A Acção compreende três subacções, a n.º 2.3.3.1 “Promoção do valor ambiental dos espaços florestais”, a n.º 2.3.3.2 “Reconversão de Povoamentos com Fins Ambientais” e a n.º 2.3.3.3 “Protecção Contra Agentes Bióticos Nocivos”, com abertura de concursos faseada. O presente concurso refere-se às seguintes subacções:

- a) Subacção n.º 2.3.3.2 “Reconversão de Povoamentos com Fins Ambientais”;
- b) Subacção n.º 2.3.3.3 “Protecção Contra Agentes Bióticos Nocivos”.

O presente aviso para a apresentação de pedidos de apoio é definido nos termos seguintes.

**1. Objectivos dos projectos a apoiar**

- a) Aumentar o carácter público das florestas, promovendo a oferta de bens e serviços sem retorno económico proporcionados pelos ecossistemas florestais, maximizando as suas funções ambientais e sociais;
- b) Contribuir para atenuar os efeitos das alterações climáticas, melhorar a biodiversidade, minimizar os efeitos da erosão dos solos e proteger os recursos hídricos;

- c) Reordenar, reconverter e relocalizar espécies das subfileiras florestais, visando o aumento da sua produtividade.

## **2. Tipologia das intervenções a apoiar**

Pode ser concedido, no âmbito do presente concurso, apoio a investimentos que digam respeito a:

- a) No âmbito da subacção n.º 2.3.3.2 "Reconversão de Povoamentos Florestais com Fins Ambientais", à Reconversão de povoamentos ecologicamente desajustados com recurso a espécies autóctones, de alto valor ecológico e ambiental, em todo o território continental;
- b) No âmbito da subacção n.º 2.3.3.3 "Protecção Contra Agentes Bióticos Nocivos":
  - i) Acções de controlo do nemátodo da madeira do pinheiro, em áreas definidas pela AFN;
  - ii) Reconversão de povoamentos de pinheiro bravo afectado pelo nemátodo da madeira do pinheiro em áreas críticas definidas pela AFN;
  - iii) Recuperação de montados de sobro em declínio, nas áreas críticas definidas pela AFN;
  - iv) Recuperação de montados de azinho em declínio, nas áreas críticas definidas pela AFN;
  - v) Recuperação de povoamentos de castanheiro em declínio, nas áreas críticas definidas pela AFN;
  - vi) Controlo de espécies invasoras lenhosas não indígenas, em todo o território continental.

## **3. Área geográfica elegível**

As áreas previamente definidas do território continental, referidas no número anterior.

## **4. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio**

- a) Subacção n.º 2.3.3.2 "Reconversão de Povoamentos com Fins Ambientais": entre o dia 24 de Novembro de 2008 e o dia 28 de Fevereiro de 2009;
- b) Subacção n.º 2.3.3.3 "Protecção Contra Agentes Bióticos Nocivos": entre o dia 24 de Novembro de 2008 e o dia 15 de Janeiro de 2009.

## **5. Dotação orçamental**

A dotação orçamental do apoio a conceder afecta ao presente Concurso é de 13 Milhões de euros, com a seguinte afectação por subacção:

- a) 6 Milhões de euros para a subacção n.º 2.3.3.2 "Reconversão de Povoamentos com Fins Ambientais";
- b) 7 Milhões de euros para a subacção n.º 2.3.3.3 "Protecção Contra Agentes Bióticos Nocivos".

No caso de não ocorrer o esgotamento da dotação orçamental de uma subacção, o saldo pode reverter para a outra subacção.

## **6. Número máximo de pedidos de apoio admitidos por beneficiário**

Não é definido um número máximo de pedidos de apoio apresentados por beneficiário, no âmbito do presente concurso.

## **7. Critérios de selecção e hierarquização dos pedidos de apoio**

A hierarquização dos pedidos de apoio é feita por subacção.

No que respeita à subacção n.º 2.3.3.2 “*Reconversão de Povoamentos Florestais com Fins Ambientais*” a hierarquização dos pedidos de apoio é feita por ordem decrescente da pontuação obtida de acordo com a seguinte metodologia:

**Pontuação da operação =  $\Sigma$  das pontuações obtidas nos três critérios**

### **1.º Critério - Contribuição para os objectivos e metas definidas nas sub-regiões homogéneas dos PROF**

A pontuação é atribuída da seguinte forma:

- Operações inseridas em sub-regiões homogéneas em que a protecção, conservação e silvopastorícia, caça e pesca nas águas interiores são 1.ª função = 3 000;
- Operações inseridas em sub-regiões homogéneas em que a protecção, conservação e silvopastorícia, caça e pesca nas águas interiores são 2.ª função = 2 000;
- Operações inseridas em sub-regiões homogéneas com outras funções = 1 000.

### **2.º Critério – Localização em áreas classificadas e áreas sujeitas ao regime florestal**

A pontuação é atribuída da seguinte forma:

- Operações localizadas em áreas classificadas ou submetidas ao regime florestal = 200;
- Operações localizadas noutras áreas = 100.

### **3.º Critério – Tipo de beneficiário**

A pontuação é atribuída da seguinte forma:

- Pedidos de apoio apresentados por entidades gestoras de ZIF ou de baldios = 30;
- Pedidos de apoio apresentados por entidades gestoras de áreas agrupadas ou de FIIF, organismos da administração local e central enquanto gestoras de património próprio ou do Estado e associações intermunicipais = 20;
- Pedidos de apoio apresentados por outros beneficiários = 10.

### **Critério adicional: Área de Incidência da Operação**

Critério a utilizar quando dentro dos níveis definidos pela aplicação dos critérios anteriores for preciso estabelecer uma ordem de selecção.

À operação com maior área de incidência é atribuída a pontuação 2, recebendo as restantes operações uma pontuação inferior proporcional à posição relativa na ordenação.

No que respeita à subacção n.º 2.3.3.3 "**Protecção contra Agentes Bióticos Nocivos**" a hierarquização dos pedidos de apoio é feita por ordem decrescente da pontuação obtida de acordo com a seguinte metodologia:

**Pontuação da operação =  $\Sigma$  das pontuações obtidas nos três critérios**

### **1.º Critério – Grau de nocividade do agente nocivo**

A pontuação é atribuída da seguinte forma:

- Operações relativas ao controlo do nemátodo da madeira do pinheiro = 5 000;
- Operações relativas à recuperação de montados de sobre e azinho = 4 000;
- Operações relativas à recuperação de povoamentos de castanheiro = 3 000;
- Operações relativas ao controlo de espécies invasoras lenhosas incidentes nas áreas com declarados problemas de alterações da estabilidade ecológica comprovados pela AFN = 2 000;
- Operações relativas ao controlo de espécies invasoras lenhosas incidentes nas restantes áreas = 1 000.

### **2.º Critério – Localização**

A pontuação é atribuída da seguinte forma:

- Operações localizadas em áreas classificadas = 200;
- Operações localizadas noutras áreas = 100.

### **3.º Critério – Tipo de beneficiário**

A pontuação é atribuída da seguinte forma:

- Pedidos de apoio apresentados por entidades gestoras de ZIF ou de baldios = 30;
- Pedidos de apoio apresentados por entidades gestoras de áreas agrupadas ou de FIIF, organismos da administração local e central enquanto gestoras de património próprio ou do Estado e associações intermunicipais = 20;
- Pedidos de apoio apresentados por outros beneficiários = 10.

### **Critério adicional: Área de Incidência da Operação**

Critério a utilizar quando dentro dos níveis definidos pela aplicação dos critérios anteriores for preciso estabelecer uma ordem de selecção.

À operação com maior área de incidência é atribuída a pontuação 2, recebendo as restantes operações uma pontuação inferior proporcional à posição relativa na ordenação.

#### **8. Forma, nível e limites dos apoios**

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídios não reembolsáveis. O nível bem como os limites máximos de apoio a conceder no âmbito do presente Concurso constam do Regulamento de Aplicação, Portaria n.º 1137-D/2008, de 9 de Outubro.

#### **9. Despesas elegíveis e não elegíveis**

São as constantes do Regulamento de Aplicação aprovado pela Portaria n.º 1137-D/2008, de 9 de Outubro.

#### **10. Forma de apresentação dos pedidos de apoio**

Os pedidos de apoio são efectuados através de formulário electrónico disponível no sítio da Internet do PRODER, em [www.proder.pt](http://www.proder.pt), e são submetidos através da Internet, até às 24 horas do dia:

- a) 28 de Fevereiro de 2009, no caso da Subacção n.º 2.3.3.2 “Reconversão de Povoamentos com Fins Ambientais”;
- b) 15 de Janeiro de 2009, no caso da Subacção n.º 2.3.3.3 “Protecção Contra Agentes Bióticos Nocivos”;

#### **11. Meios de divulgação e informação complementar disponibilizados**

O presente Aviso e outras orientações técnicas e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários e notas técnicas, incluindo as relativas à localização e delimitação geográfica dos investimentos, estão disponíveis no sítio da Internet do PRODER, em [www.proder.pt](http://www.proder.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos recorrendo às FAQ também disponíveis naquele sítio, bem como ao *Call Center* do PRODER, a contactar através do n.º 800 500 064.

Lisboa, 14 de Novembro de 2008

A Gestora do PRODER

Maria Rita de Oliveira Horta

Homologado pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, em 14 de Novembro de 2008

JAIME DE JESUS LOPES SILVA  
MINISTRO DA AGRICULTURA,  
DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS